



Câmara Municipal de Januária

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Telefax (38) 3621-1706 - C. Postal 05
Site: www.camarajanuaria.mg.gov.br - e-mail: camarajanuaria@camarajanuaria.mg.gov.br
CEP 39480-000 - Januária - MG

PORTARIA Nº 033, de 25/11/2022.

Dispõe sobre o Cancelamento de valores inscritos na conta Dívida Flutuante da Câmara Municipal de Januária, sejam os restos a pagar não processados e parcialmente valores de Depósitos e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, notadamente nos termos do art. 37, II, da LOM, c/c o art. 257 do Regimento Interno, e considerando os fatos a seguir narrados;

PRIMEIRO FATO - Dos Restos A Pagar não Processados:

CONSIDERANDO que revendo os documentos abaixo relacionados, extraídos do Sistema de Gestão de Contabilidade da Câmara Municipal de Januária, conforme segue:

- 1) - **Demonstrativo de Restos a Pagar em Aberto** - constam como **Despesas não Processadas** inscritos valores em favor de possíveis credores, cujos valores, classificações e números dos documentos de origem conta no documento supramencionado, além de informações complementares espelhadas em planilha conforme segue:

LEVANTAMENTO DE RESTOS A PAGAR - A CANCELAR INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Exercício	N. E.	Valor	Valor	Total	Credor
2017	422/423	R\$ 17,56	R\$ 16,90	R\$ 34,46	CEMIG
2019	0925-06	R\$ 2.417,28	R\$ 0,00	R\$ 2.417,28	Daniel Fraga de Carvalho - CROMA
2019	0987	R\$ 656,12	R\$ 0,00	R\$ 656,12	INSS - Inst. Nasc. Do Seguro Social
2020	0200-02	R\$ 118,40	R\$ 0,00	R\$ 118,40	INSS - Inst. Nasc. Do Seguro Social
2020	0306-04	R\$ 23,00	R\$ 0,00	R\$ 23,00	Paulo André de Oliveira Lima
2020	0665	R\$ 92,00	R\$ 0,00	R\$ 92,00	A Voz do Povo - Aristeu Fco. Chagas
2021	0640-03	R\$ 1.496,00	R\$ 0,00	R\$ 1.496,00	Avanece Engenharia e Soluções
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				R\$ 4.837,26	

- 2) - CONSIDERANDO ainda o **Demonstrativo da Dívida Flutuante** - Anexo 17 da Lei 4.320/64 da Câmara Municipal de Januária, relativos ao período de janeiro a 22 de novembro de 2022, que consta também os valores de **Restos a Pagar Não Processados** de 2017, 2019, 2020 e 2021 na quantia total de R\$ 4.837,26 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos);

CONSIDERANDO que essas dívidas inscritas e não processadas são oriundas de prestação de serviços de pessoa jurídica e/ou física (CEMIG, Daniel Fraga de Carvalho/CROMA, Paulo André de Oliveira Lima, A VOZ DO POVO/Aristeu Francisco Chagas e Avanece Engenharia e Soluções); e

Evandro Carrés de Brito
CRC/MG 098953/O-8



Câmara Municipal de Januária

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Telefax (38) 3621-1706 - C. Postal 05
Site: www.camarajanuaria.mg.gov.br - e-mail: camarajanuaria@camarajanuaria.mg.gov.br
CEP 39480-000 - Januária - MG

essas foram despesas apenas ordenadas (com pedido e emissão de notas de empenha), porém os serviços não foram prestados ou entregues na Câmara, desta forma os mesmos não foram líquidos. Neste caso a contabilidade da Câmara, no momento oportuno e por regime de competência poderia ter procedido à anulação das despesas no tempo hábil; não o fez por dolo ou desídia, e desta feita se propõe a fazê-los com o objetivo de acertar o Balanço Patrimonial da Câmara Municipal. No tocante as inscrições em nome do INSS, valores de R\$656,12 e R\$118,40 afirma serem despesas empenhadas sem o fato gerador, vez que as mesmas não foram liquidadas pela administração da Câmara Municipal ou cobrada pelo suposto credor; por toda sorte e a bem da licitude do ato se junta em anexo **Relatório de Situação Fiscal e Cadastral** extraído do sistema da Receita Federal do Brasil/RFB-INSS que comprova a total adimplência da Câmara Municipal perante aquele Fisco, ficando caracterizada a inexistência dos débitos com esses valores.

SEGUNDO FATO: Dos Depósitos:

CONSIDERANDO ainda o segundo e último fato, o de que nos **Demonstrativos da Dívida Flutuante** - Anexo 17 da Lei 4.320/64 da Câmara Municipal de Januária, relativo ao período de janeiro a novembro de 2022 constam valores em aberto, passivos de acertos, relativamente a **Depósitos**, conforme quadro abaixo:

Credor	Valor Saldo R\$
Empréstimos Banco do Brasil S/A	R\$ 751,76
Previdência Municipal - Segurados (PREVJAN)	R\$ 10.151,32
Desconto Autorizado PREVMIL	R\$ 1,97
Desconto Partidário	R\$ 14,92
Cooperativa PREVJAN	R\$ 853,81
Total Geral dos Depósitos	R\$ 11.773,78

CONSIDERANDO os valores espelhados no quadro acima, segue os seguintes esclarecimentos e justificativas:

- Banco do Brasil S/A** - R\$751,76 (setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos). Tratar-se de valor que consta como débito desde 2017 na contabilidade da Câmara, saldo ou quantia que se iniciou naquele exercício e perdura até o presente momento. A Câmara Municipal já fez contato com o próprio Banco do Brasil, tendo dele, Banco, a informação da inexistência de tal dívida. Ainda há que se considerar que já se passaram 5 (cinco) anos da possível existência de tal débito sem que neste período houvesse quaisquer manifestação do Banco do Brasil no sentido de cobrar da Câmara Municipal esse valor, razão pela qual o valor será cancelado;
- Previdência Municipal - Segurados (PREVJAN)** - R\$10.151,32 (dez mil cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). Esse possível débito encontra-se

Evangelina Corrêa de Brito
CRC/MG 048553/0-4



Câmara Municipal de Januária

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Telefax (38) 3621-1706 - C. Postal 05
Site: www.camarajanuaria.mg.gov.br - e-mail: camarajanuaria@camarajanuaria.mg.gov.br
CEP 39480-000 - Januária - MG

inscrito no Relatório da Dívida Flutuante desde 2017 com o valor inicial de R\$14.685,60 (quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Ao longo deste período, até o mês de outubro de 2022, foram realizadas baixas para acerto contábil nesta conta, ficando a mesmo, atualmente, com o saldo ou possível débito de R\$10.151,32 (dez mil cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme informações complementares espelhadas em planilha no quadro a seguir:

Exercício	Saldo anterior	Inscrição	Baixa	Saldo a pagar
2018	R\$ 14.685,60	R\$ 39.645,98	R\$ 39.863,57	R\$ 14.468,01
2019	R\$ 14.468,01	R\$ 48.560,38	R\$ 52.088,41	R\$ 10.939,98
2020	R\$ 10.939,98	R\$ 52.157,64	R\$ 52.015,69	R\$ 11.081,93
2021	R\$ 11.081,93	R\$ 61.502,81	R\$ 61.653,20	R\$ 10.931,54
2022_out.	R\$ 10.931,54	R\$ 54.410,92	R\$ 55.191,14	R\$ 10.151,32

De fato e de verdade esse débito inexistente, vez que o mesmo em 13 de setembro de 2017 foi incluído em parcelamento firmado entre Município de Januária, envolvendo os entes Prefeitura e Câmara, com o Instituto de Previdência Municipal de Januária, administrado pelo PREVJAN, nos termos da Lei Municipal 2.521, de 13/09/2017.

Prova ainda da inexistência do mesmo se confirma em ofício do próprio PREVJAN, de número 062/2019-PREVJAN, de 20 de maio de 2019, onde a sua gestora confirma não existir débitos da Câmara com aquele RPPS, informando, inclusive, que os débitos existentes até aquela data constavam no parcelamento relativo à lei supracitada.

CONSIDERANDO ainda do segundo fato, valores relativos aos Depósitos, mais precisamente das contas conforme consta nomes dos credores, valor dos saldos iniciais e finais, além do ano em que se configurou o possível débito no quadro abaixo:

Credor	Valor Inicial/Final	Ano do saldo inicial
Cooperativa PREVJAN	R\$ 853,81	2011
Desconto Autorizado PREVMIL	R\$ 1,97	2012
Desconto Partidário	R\$ 14,92	2014
TOTAL	R\$ 870,70	

CONSIDERANDO que são valores módicos e levando-se em conta o tempo transcorrido e o silêncio ou omissão desses possíveis credores, os valores em questão podem ser tratados como **PRESCRITOS**, nos termos do art. 206, §5º do Código Civil Brasileiro e, ainda, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910, de 06/01/1932; que regula a prescrição quinquenal, desta forma tais valores podem ser cancelados e desconsiderados no Passivo da Câmara Municipal de Januária.

Evandro Corrêa de Brito
CFC/MG 09553/0-0



Câmara Municipal de Januária

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Telefax (38) 3621-1706 - C. Postal 05
Site: www.camarajanuaria.mg.gov.br - e-mail: camarajanuaria@camarajanuaria.mg.gov.br
CEP 39480-000 - Januária - MG

CONSIDERANDO as exposições de motivos e as justificativas supramencionadas e, visando, sobretudo o acerto em definitivo do Balanço Patrimonial da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **CANCELADOS** os valores inscritos na conta Dívida Flutuante da Câmara Municipal de Januária, tanto aqueles relativos aos **Restos a Pagar não Processados** de exercícios anteriores quanto os **Débito de Tesouraria** ou **Depósitos**, passando essas contas e os seus valores a vigorar conforme quadro abaixo:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Exercício	Valor Inscrito	Valor Cancelado	Saldo	Credor
2017	R\$ 34,46	R\$ 34,46	R\$ 0,00	CEMIG
2019	R\$ 2.417,28	R\$ 2.417,28	R\$ 0,00	Daniel Fraga de Carvalho - CROMA
2019	R\$ 656,12	R\$ 656,12	R\$ 0,00	INSS - Inst. Nasc. Do Seguro Social
2020	R\$ 118,40	R\$ 118,40	R\$ 0,00	INSS - Inst. Nasc. Do Seguro Social
2020	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 0,00	Paulo André de Oliveira Lima
2020	R\$ 92,00	R\$ 92,00	R\$ 0,00	A Voz do Povo - Aristeu Francisco
2021	R\$ 1.496,00	R\$ 1.496,00	R\$ 0,00	Avanece Engenharia e Soluções
TOTAL	R\$ 4.837,26	R\$ 4.837,26	R\$0,00	

DÉBITOS DE TESOURARIA E/OU DEPÓSITOS

Credor e Natureza da Conta	Inscrito	Anulado	Saldo
Cooperativa PREVJAN	R\$ 853,81	R\$ 853,81	R\$ 0,00
Desconto Autorizado PREVMIL	R\$ 1,97	R\$ 1,97	R\$ 0,00
Desconto Partidário	R\$ 14,92	R\$ 14,92	R\$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS A CANCELAR	R\$ 870,70	R\$ 870,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o setor de contabilidade e/ou o contador responsável da Câmara Municipal autorizado a fazer os ajustes contábeis no seu Balanço Patrimonial e demais contas e procedimentos que foram necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, 25 de novembro de 2022

Vereador **Hamilton Viana Neves**
Presidente da Câmara Municipal

Evandro Corrêa de Brito
CPF: 09.859.531/0-8